

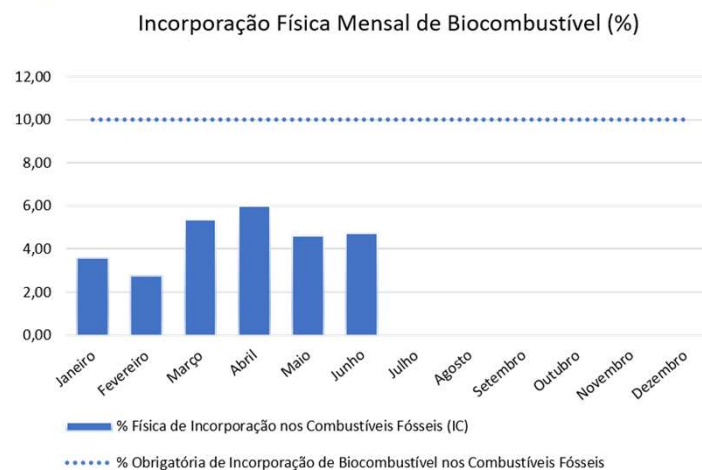
Metas e Obrigações de Incorporação de Biocombustível – Ano 2020

Os valores do teor energético a considerar para os vários combustíveis são fixados nos termos do anexo II do Decreto –Lei n.º 117/2010 de 25 de outubro, do qual faz parte integrante.

Como forma de comprovação do cumprimento da sua meta, o incorporador poderá optar entre obter os TdB necessário através da incorporação física de biocombustíveis e/ou adquirir esses títulos a agentes que os tenham em excesso.

Mensalmente, e no âmbito das suas competências, a ENSE verifica a percentagem de incorporação física dos biocombustíveis substitutos dos combustíveis fósseis.

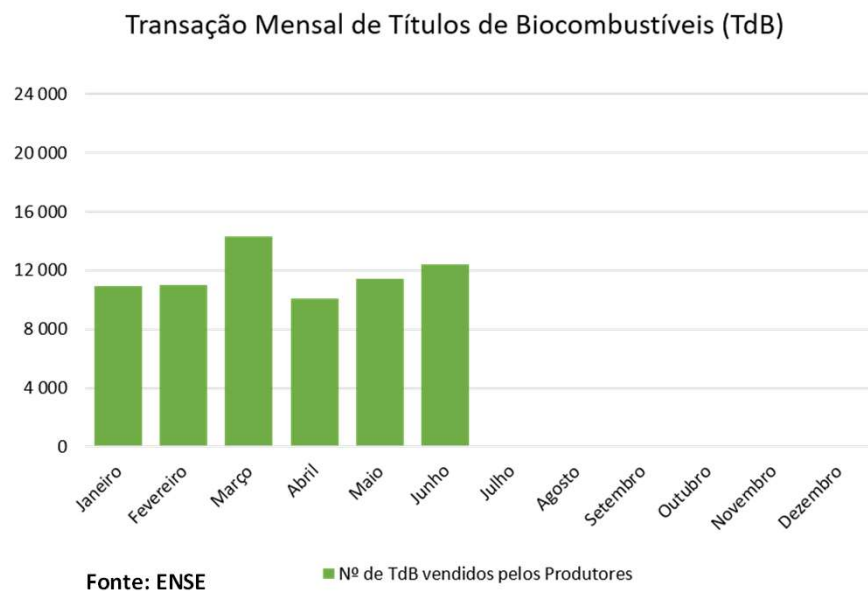
1. Percentagem de Incorporação de Biocombustíveis



Fonte: ENSE

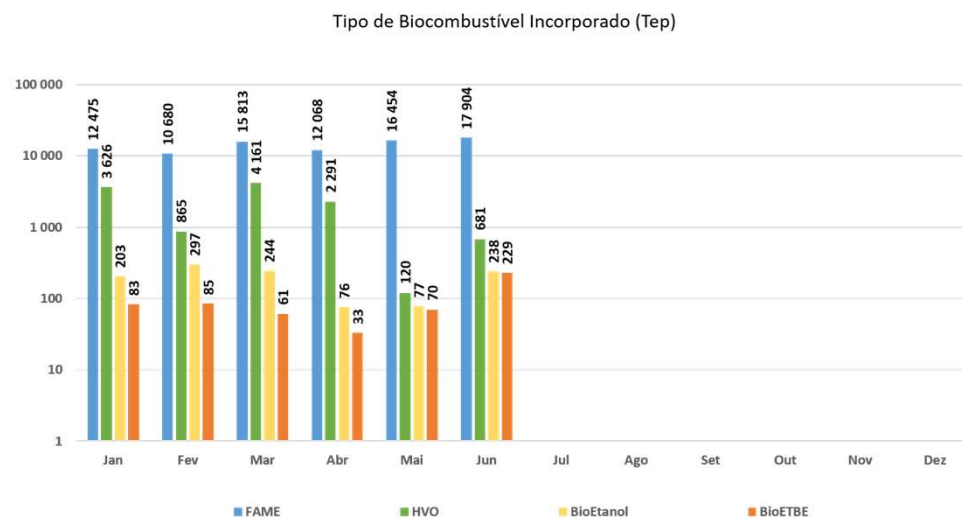
Metas e Obrigações de Incorporação de Biocombustível – Ano 2020

2. Número de TdB Transacionados



Metas e Obrigações de Incorporação de Biocombustível – Ano 2020

3. Valores mensais de incorporação por tipo de biocombustível



Fonte: ENSE